DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 1 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de contrato
Contrato n.º 14/2024
Inexigibilidade n.º 06/2024

Objeto: contratação de empresa para show no Carnaval (Banda Showguetto)

CONTRATADA: 20.631.621 BRUNO CARDOSO DOS SANTOS CNPJ 20.631.621/0001-80

Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fundamentação: art. 74, II, 14.133/21

Data da assinatura: 05/02/2024

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO
Chamamento Público nº 01/2022
Contrato nº 13/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS,TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAISRECEITAS PÚBLICAS

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ 01.181.521/0001-55

Valor estimado: R$ 10.000,00

Data da assinatura: 31/01/2024

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

Extrato de contrato
DISPENSA Nº 12/2024
CONTRATO Nº 15/2024

Objeto: contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de som de pequeno porte, com operador, para as festividades do Carnaval, de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Fundamentação art 75, II, 14.133/21

VALOR R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA CNPJ 03.246.708/0001-15

Data da assinatura: 6/2/2024

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis

ATA Nº 21/2024

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 2-R$1,05; 3-R$1,08 e 4-R$1,23

Data da assinatura: 5/2/2024

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de material escolar

ATA Nº 22/2024

NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 1-R$ 12,70; 5-R$ 3,54; 9-R$ 3,30; 17-R$ 2,42

ATA Nº 23/2024

DALILU ENTRETENIMENTO LOGISTICA E NEGÓCIOS LTDA, vencedora dos itens 2-R$ 8,12 e 23-R$ 6,05

ATA Nº 24/2024

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, vencedora dos itens 3-R$ 35,90; 4-R$ 0,69; 6-R$ 1,08; 7-R$ 0,23; 8-R$ 0,45; 21-R$ 1,92; 24-R$ 1,60 e 25-R$ 1,69

ATA Nº 25/2024

MARIA IRENE BUSO DA SILVA, vencedora dos itens 10-R$ 28,10; 11-R$ 28,70; 12-R$ 27,25; 13-R$ 1,69; 15-R$ 7,81; 16-R$ 2,52; 18-R$ 4,87; 19-R$ 2,51 e 22-R$ 3,43

ATA Nº 26/2024

LPS DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora do item 14-R$ 1,58

ATA Nº 27/2024

ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, vencedora do item 20-R$ 2,16.

Data da assinatura: 5/2/2024

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A SRA. MERCEDES RIBEIRO ALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula “quinta”, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Pereira, nº 294, Bairro: Ulisses Guimarães - Altinópolis/SP, onde está sediado o **Fundo Social de Solidariedade**, que inicialmente era de **03/02/20203 a 03/02/2023,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre **04/02/2024 a 04/02/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a **“MUNICÍPIO”** pagará à **“LOCADORA”** será de **R$ 9.956,16 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos,**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 2 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

conforme atualização pelo INPC (acumulado nos últimos 12 (doze) meses – 3,71%), valor que será pago em **12 (dozes) parcelas mensais no valor de R$ 829,68 (oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, na tesouraria do **MUNICÍPIO** ou mediante crédito bancário.

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pela **LOCADORA MERCEDES RIBEIRO ALVES.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 07.01.00 - 3.3.90.36.00 - 08 244 7000 2031 - 01 510000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula *"quinta"*, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel, onde está instalado o **"Ganha Tempo",** cuja finalidade é atender as necessidades do Município de Altinópolis, especialmente para as necessidades precípuas da **Secretaria de Administração e Finanças, para alocação de seus departamentos** e **atividades afins**, que inicialmente era de **1º/02/2018 a 1º/02/2019,** já prorrogado por anos anteriores**,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de ***07/02/2024 a 07/02/2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a ***"MUNICÍPIO"*** pagará à ***"LOCADORA"*** será de ***R$ 15.300,84 (quinze mil e trezentos reais e oitenta e quatro)*** - ***conforme atualização pelo INPC (acumulado nos últimos 12 (doze) meses – 3,71%),*** valores que serão pagos em ***12 (dozes) parcelas mensais no valor de R$ 1.275,07 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sete centavos)***, a serem pagos até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento, através de depósito bancário.

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do ***MUNICÍPIO***, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pela ***LOCADORA MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da ***dotação orçamentária n° 03.01.00 - 3.3.90.36.00 - 04 123 3004 2046 - 01 110000***, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

.....

Outros Atos

ANEXO I
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 72, de 25 de agosto de 2023, justifico nos termos do disposto no(s) inciso(s) V do art. 12 do Decreto Municipal nº 72, de 25 de agosto de 2023,

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

a alteração da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor JORNAL GAZETA SP LTDA, referente a sistema de software de administração pública, nota fiscal 10298 no valor total de R$ 1.400,00.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO
Secretário de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços

.....

ANEXO I
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 72, de 25 de agosto de 2023, justifico nos termos do disposto no(s) inciso(s) III do art. 12 do Decreto Municipal nº 72, de 25 de agosto de 2023,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

a alteração da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR LTDA, referente a contratação de empresa para construção de gavetário no Cemitério Municipal, NF 20, no valor de R$ 26.639,40, com vencimento inicial para o dia 31/01/2024.

_____

FILIPE MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços

_____

SEBASTIÃO ALVES PAULINO
Secretário de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 4 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 02/2024 - DISPENSA nº 02/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP , torna público que se acha aberta Dispensa de licitação sob nº 02/2024, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.**, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou por e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br .

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
Presencialmente: até as 17h00min do dia 19/02/2024
Online (e-mail): até as 23h59min59s do dia 19/02/2024

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis.

1. OBJETO

Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I – Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários e global da proposta.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 7 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

Altinópolis, 08 de fevereiro de 2024

JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800
Dados: 2024.02.08 14:27:42 -03'00'

José Carlos Cristino da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 8 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 02/2024

1 – OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado

Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto
01	PACOTES	10	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12 unidades** Características Mínimas: a) lacre de segurança; b) validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da data do engarrafamento;
02	PACOTES	10	**ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12 unidades** Características Mínimas: a) lacre de segurança; b) validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da data do engarrafamento;
03	UN	3	**BOLACHA DE ROSCA SABOR DE COCO** EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
04	UN	3	**BOLACHA SALGADA AERADA** EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
05	PACOTES	3	**BOLACHA AMANTEIGADA SABOR CHOCOLATE** EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 245 GRAMAS
06	ENVELOPE	30 (10 DE CADA SABOR)	**REFRESCO EM PÓ RENDIMENTO DE 1 LITRO** Sabores: Laranja, Limão e Uva
07	UN	5	**PÃO DOCE TIPO BISNAGUINHA,** EMBALAGEM COM 300 GRAMAS
08	UN	3	**REFRIGERANTE DE GUARANA** EMBALAGEM DE 02 LITROS
09	UN	3	**REFRIGERANTE DE COLA EMBALAGEM COM 02 LITROS**

10	GRAMAS	500 G	**PRESUNTO COZIDO MAGRO** VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
11	GRAMAS	500 G	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

1.1.2. Modelo de Proposta de Preço:

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto	Valor unit.	Valor Total

1.2 Justificativa para a aquisição do objeto:
A presente contração se faz necessária, pois visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis para propiciar condições de funcionamento e atendimento das demandas da casa, incluindo a realizações de atividades legislativas (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas).

2 – DA ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, nas condições abaixo:

Rua Geraldo Viccari, n.° 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/São Paulo
CEP: 14.357-270.
Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h

O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
Será feita a conferência dos produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a efetuar a troca deles

3- DA GARANTIA
O proponente vencedor deverá entregar o produto com a mesma descrição da proposta, não sendo admitida a sua substituição.
Os produtos que forem entregues pelos contratados não poderão constar com a data de validade expirada e deverão estar de acordo com a validade estipulada para cada item, conforme a especificação do produto (tabela).

O fornecimento do quantitativo referente aos itens que compõem a tabela acima será conforme necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

4.1.1. Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **menor valor global** **POR ITEM** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

4.1.2 Requisitos de habilitação

- Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);

- No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023

4.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação

O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 95, § 2° da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a contratação verbal com Órgãos Públicos nos casos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas como aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço global por lote de acordo com o art. 33, inciso I da Lei 14133/21.

Altinópolis, 08 de fevereiro de 2.024.

JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800
Dados: 2024.02.08 14:29:03 -03'00'

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 03/2024 - DISPENSA nº 03/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP , torna público que se acha aberta Dispensa de licitação sob nº 03/2024, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública, para exercer atividades inerentes ao cargo de Contador da Câmara Municipal de Altinópolis por período determinado (08/03/2024 a 27/03/2024), enquanto perdurar as férias da titular do cargo**, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou por e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br .

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
Presencialmente: até as 17h00min do dia 19/02/2024
Online (e-mail): até as 23h59min59s do dia 19/02/2024

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública, para exercer atividades inerentes ao cargo de Contador da Câmara Municipal de Altinópolis por período determinado (08/03/2024 a 27/03/2024), enquanto perdurar as férias da titular do cargo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I – Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários e global da proposta.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

Altinópolis, 08 de fevereiro de 2024

JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800
Dados: 2024.02.08 14:30:20 -03'00'

José Carlos Cristino da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 15 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.

Prestação dos serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública, para exercer atividades inerentes ao cargo de Contador da Câmara Municipal de Altinópolis por período determinado (08/03/2024 a 27/03/2024), enquanto perdurar as férias da titular do cargo, conforme Ato da Mesa nº 009/2024.

1.2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas:

● Exercer as atividades inerentes ao cargo de "Contador" da Câmara Municipal de Altinópolis, descritas na Resolução nº 003, de 24/02/2023;

● Escrituração Contábil para Área Pública envolvendo empenho, liquidação, ordem de pagamento dos processos de despesas, comunicamos que a Câmara Municipal utiliza do software para Contabilidade Pública da empresa Fiorilli Software Ltda (SCPI8), integrado ao contrato da Prefeitura do Município em virtude da consolidação contábil dos Entes Federativos devido ao SIAFIC.

● Prestação de Contas ao TCE/SP, com envios de Dados Contábeis via interação direta ou em pacotes com formato xml, para o sistema AUDESP, de acordo com a datas já programadas pelo Calendário de Obrigações do Sistema AUDESP para 2024 (COMUNICADO GP Nº 67/2023);

● Lançamentos de eventos, bem como Cálculos da Folha de Pagamento dos Vereadores, Servidores e Estagiários no sistema SIP7 da empresa Fiorilli Software Ltda e posterior envio do arquivo bancário para créditos nas respectivas contas bancárias.

● Envio de arquivos da Folha de Pagamento para o E-Social e para AUDESP Fase III.

● Envio e transmissão da DCTF WEB mensal via portal e-cac da Receita Federal;

● Geração da Guia DARF do mês para pagamento do INSS;

● Envio e transmissão da REINF mensal via programa REINF do Governo Federal;

● Auxílio ao Departamento Administrativo e Jurídico quanto a execução orçamentária da Câmara com relação as novas contratações e aquisições de produtos ou serviços necessários para o funcionamento da Câmara.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 16 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

1.3. Justificativa para a aquisição do objeto ou contratação do serviço.

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços relativos à Contabilidade, que é um serviço e indispensável para a não paralização do funcionamento do Poder Legislativo, sendo que a contratação se justifica em decorrência do exercício do direito a férias da servidora ocupante do único cargo de Contadora da Câmara Municipal.

2 – DA ENTREGA

2.1. Descrição dos prazos e da forma de entrega do objeto ou da prestação do serviço, bem como indicação de horário para entrega, quando for o caso.

Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08/03/2024 a 27/03/2024 (20 dias), podendo ser de forma presencial ou remota, obedecendo o horário de funcionamento do Poder Legislativo, no período compreendido entre às 08h às 17h, desde que se obedeça às exigências expostas no item 1.2.

3 – DA GARANTIA

3.1. Descrever as garantias que deverão ser fornecidas pela empresa contratada ou pela pessoa física responsável pela prestação do serviço, tais como: troca de material defeituoso, responsabilização pelos procedimentos relacionados à garantia do serviço ofertado ou do objeto fornecido, troca de materiais sem custo para a contratante.

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

● Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

● Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);
● No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023;

4.2. Requisitos de Habilitação, quando for o caso.

● Da Habilitação Jurídica
A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:
a) Para empresa Individual: Registro comercial;
b) Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
c) Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
f) Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

● Da Regularidade Fiscal e Trabalhista
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do proponente.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não

havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
h) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

● Da Qualificação Econômico-Financeira
De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
b) No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.
c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

● Da Declaração de Não Ocorrência de Fato Impeditivo de Contratação
A contratada deverá declarar, expressamente, sem prejuízo da obrigatoriedade em informar ocorrências posteriores, sob as penas da lei:
a) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21;

b) que não se enquadra na vedação de servidor público quanto a firmar contratos, tácitos ou expressos, de natureza comercial ou industrial, com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIII, da Lei Complementar Municipal n° 63/2015;
c) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer cargo de direção, manter relações empregatícias ou integrar conselho, em empresa ou instituição contratada pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIV, da Lei Complementar Municipal n° 63/2015;
d) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer comércio em circunstância que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público, nos termos do art. 138, XV, da Lei Complementar Municipal n° 63/2015;
e) que não se enquadra na vedação de servidor público ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão, nos termos do art. 125, §3°, da Lei Orgânica de Altinópolis.

Altinópolis, 08 de fevereiro de 2.024.

JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800
Dados: 2024.02.08 14:33:00 -03'00'

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 20 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

PAUTA DA SESSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 143, 154 e 175, do Regimento Interno e dispositivos da Lei Orgânica do Município de Altinópolis/SP, **COMUNICA** aos senhores Vereadores e demais interessados, a **"ORDEM DO DIA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA":**

Sessão Legislativa Ordinária – 20/02/2024 – 18h30min

EXPEDIENTE

Matérias para leitura

Ofício Nº 6/2024 - Presidência - Encaminha ao Prefeito - Audiências Públicas - Calendário 2024

Ofício Nº 10/2024 - Presidência - Reiteração de convocação para comparecimento da Secretária Elaine Ap. da Silva, em data de 20/02/2024 - (18h30min).

Projetos para leitura

Projeto de Lei Nº 1/2024 - José Roberto Ferracin Marques - "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE, destinado a reabilitação no âmbito do SUS".

Projeto de Lei Nº 2/2024 - José Roberto Ferracin Marques - "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE"

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 21 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 3/2024 - José Roberto Ferracin Marques - Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis - AEUA, devidamente constituida e destinada ao transporte de alunos universitários e escolas técnicas para as cidades de Ribeirão Preto/SP. Batatais/SP e Franca/SP

Matérias para leitura e deliberação

Requerimento Nº 7/2024 - HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA - 1. Quando será atualizada a Lei Complementar Municipal Nº 202, de 13 de março de 2023, que "Adota o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério", considerando-se a vigência do art. 4º, V, da Lei Federal 14.817/2024, bem como da Portaria n. 61/2024 do Ministério da Educação?
2. Quando será realizada a revisão do plano de carreira municipal do magistério a fim de se contemplar todas as diretrizes constantes da Lei Federal 14.817/2024, com a valorização dos profissionais da Educação, expressamente reconhecida por lei federal?

Indicação Nº 3/2024 - EDER ROGERIO MATIAS (Tetê) - Os imediatos reparos no imóvel público localizado na Expoal, que se encontra abandonado e em estado de grave deterioração

Indicação Nº 4/2024 - EDER ROGERIO MATIAS (Tetê) - Solucionar o sistema de esgoto municipal, no fundo dos imóveis localizados na Rua Mirian Penteado Alckmin, próximos à Expoal

ORDEM DO DIA

(Matérias distribuídas e organizadas de acordo com o artigo 154 do Regimento Interno)

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1454 | Página 22 de 22 | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 1/2024 de 29 de janeiro de 2024 - ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI - "Cria no Âmbito do Município de Altinópolis/SP a Lei de Incentivo ao Artesanato".

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS.

Altinópolis/SP, 8 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA:74770632800
Dados: 2024.02.08 16:56:14 -03'00'

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo

ROBERTO CESAR ALVES LEITE:32387094883
Assinado de forma digital por ROBERTO CESAR ALVES LEITE:32387094883
Dados: 2024.02.08 16:56:31 -03'00'